

**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 008/2024**

OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ACESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT, disponível no endereço eletrônico www.coderroo.com.br .
DATA DA ABERTURA	28/06/2024. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, no Tribunal de Contas de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER.



ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) <i>Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.</i>
LOCAL	Local: Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br .

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução n.º 05 de 06 de fevereiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2024**1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.



1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Cuiabá/MT.

1.6. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ACESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.4.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.4.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;



3.4.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.4.7. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

3.4.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.4.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4.10. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

3.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

3.6. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:



- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. "Sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.



4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, está estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;



4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;****

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade;**

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.



4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. ° 01 e 02;**

4.10.4. **Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal,** desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal,** deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.



5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada LOTE ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo lote. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item do lote, quantidades, marca do produto ou fabricante, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.



6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes não poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens, que compõe o menor preço global por lote.

6.2.4. A licitação será dividida em lote, formado por itens, conforme Item 4. Do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. Só será aceito um valor total por lote.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;



6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. “Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;** ” (grifo nosso)

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na



manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados dos itens que irão compor o valor lote, não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do Parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;



8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório ou pelos servidores da Comissão.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.1.7.3. Declaração que não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.3.7. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento do objeto da licitação como qualificação técnica (habilitação), através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde comprova que já forneceu o objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

8.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.



8.4.1.2. A CODER para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

8.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO:

8.5.1. A empresa vencedora de certame deverá, no momento da assinatura do contrato apresentar comprovação de vínculo, podendo o profissional técnico estar vinculado à contratada por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, por vínculo trabalhista ou por vínculo societário, de profissionais com as capacidades técnicas descritas no presente Termo de Referência.

8.6. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.6.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.6.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.6.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.6.4.1. **Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento e execução do objeto declarado.**

8.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais, conforme prevê o Art. 39 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.



8.7.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;



8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

8.15. Os documentos que **não possuem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;

8.16. Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

8.17. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006.

8.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da CODER, poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

9.1. Até o **segundo dia** após a publicação do aviso do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar penalidade conforme relata o Art. 94, inciso VI do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.4.1. Quem tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; incorrerá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, nos termos dos Artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será



concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 49º, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016, bem como o artigo 72 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, isto é, até que seja decidido, o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.4. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Na contagem dos prazos recursais, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados apenas dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela CODER, no âmbito de sua Sede, localizada em Rondonópolis - MT.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de até 8 (oito) dias úteis, não havendo prazo para apresentação de novos recursos.

10.7. Caso mantenha a decisão, o recurso deverá ser submetido à segunda instância administrativa, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 8 (oito) dias úteis.



10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.10. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - CODER.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30



(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no § 1º do artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

“Artigo 164- O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação, conferência/ou aceite de nota fiscal ou documento equivalente, que deverá conter a descrição dos serviços executados, obras ou bens, observados os seguintes procedimentos:

§1º - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser emitida mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.”

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;



14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis durante a vigência da ATA.

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei 13.303/2016 que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e



as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



152 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. A presente licitação é composta por 03 (três) lotes, contudo apenas os **LOTES 02, 04 e 05** em disputa serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 48, I, LC 123/2006). Os **LOTES 01 e 03** serão destinados para ampla disputa:

LOTE 1- LAUDOS, PROGRAMAS, AVALIAÇÕES, ASSESSORIA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS- DESTINADO PARA AMPLA DISPUTA

LOTE 1 - PROGRAMAS, LAUDOS E AVALIAÇÕES.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	01
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	01
3	LAUDO DE INSALUBRIDADE + PERICULOSIDADE + LTCAT (EM UM ÚNICO DOCUMENTO).	UNID.	01
4	LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's PARA OS RISCOS ENCONTRADOS.	UNID.	01
5	AVALIAÇÕES DE RUÍDO	UNID.	170



6	AVALIAÇÕES DE CALOR	UNID.	170
7	AVALIAÇÃO DE POEIRA	UNID.	160
8	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO MÃO E BRAÇO	UNID.	80
9	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	UNID.	90
10	AVALIAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND	UNID.	25
11	AVALIAÇÃO DE BETUME	UNID.	50
12	AVALIAÇÃO DE BENZENO	UNID.	60
13	AVALIAÇÃO DE XILENO	UNID.	60
14	AVALIAÇÃO DE TOLUENO	UNID.	60
15	AVALIAÇÃO DE MONOXIDO DE CARBONO	UNID.	110
16	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO	UNID.	50
17	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO	UNID.	50
18	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE NITROGÊNIO	UNID.	50
19	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE	UNID.	50
20	AVALIAÇÃO DE MADEIRA - POEIRAS BETULA, MOGNO, TECA E NOGUEIRA (EXPOSIÇÃO RESPIRATÓRIA).	UNID.	05
21	AVALIAÇÃO DE FUMOS METÁLICOS	UNID.	05
22	AVALIAÇÃO DE ISOPROPILAMINA	UNID.	05
23	SERVIÇO DE ACESSORIA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO.	HORA	25
24	SERVIÇO DE ACESSORIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	HORA	30

LOTE 2- INSPEÇÃO DE SEGURANÇA EM COMPRESSORES - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 2 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA EM COMPRESSORES – CONFORME NR 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO MAW 40/425, CAP. 425L MOTOR 10 HP, Nº SÉRIE: 1588383. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
02	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO CMV 20PL/200, CAP. 200 L, MOTOR 5 HP. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO	UNID	01



	VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.		
03	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO CMV 20PL/200, CAP. 200 L, MOTOR 5 HP ,Nº DE SÉRIE: 1341665. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
04	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA CHIAPERINI, MODELO CJ 15 BPV, MOTOR 3 HP, CAP. 200 L, Nº DE SÉRIE: 337708. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
05	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA PEG, MODELO NAPV 20/200, CAP. 200 L, MOTOR DE 5 HP, Nº SERIE: 01082008167. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01


LOTE 3- TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS - DESTINADO PARA AMPLA DISPUTA

LOTE 3 – TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 05 (GRAU DE RISCO III) – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
2	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	25
3	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	07
4	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
5	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (RECICLAGEM CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
6	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (RECICLAGEM CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
7	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
8	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO MOTONIVELADORA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
9	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03



10	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
11	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA MOTOPODA E ROÇADEIRA). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
12	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESMERILHADEIRAS E LIXADEIRAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
13	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SERRAS DE BANCADA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
14	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SOLDA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA A EMPRESA E CADA TRABALHADOR.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
15	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
16	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
17	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA – RECICLAGEM. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
18	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 18 – SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	05
19	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 20 CLASSE 1 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS - CURSO BÁSICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	06



20	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 - SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS - SUPERVISOR DE ENTRADA . INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
21	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 - SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS - VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO . INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	03
22	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 - SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS - EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO . INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
23	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 35 - TRABALHO EM ALTURA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	10
24	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 33. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	05
25	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 35. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	05
26	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	03
27	TREINAMENTO PRESENCIAL EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO TIPO I. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	02
28	TREINAMENTO PRESENCIAL DE RECILAGEM EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	02
29	PALESTRA SOBRE NOÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30
30	PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30
31	PALESTRA SOBRE ERGONOMIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS	TURMA DE 20 PESSOAS	30



	RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.		
32	TREINAMENTO PRESENCIAL EM PRIMEIROS SOCORROS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	25
33	CURSO PRESENCIAL DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
34	CURSO PRESENCIAL DE REFORMA TRABALHISTA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
35	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
36	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
37	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
38	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
39	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO	TURMA DE 20 PESSOAS	01



	MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.		
40	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) – CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10
41	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (CAMINHÃO MUNCK) - HORÁRIA MÍNIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10

LOTE 4- EXAME TOXICOLÓGICO - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 4 – EXAME TOXICOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA PARA DETECÇÃO DE DROGAS.	UND	300

LOTE 5- CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAÇÃO DE GASES - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOTE 05 – CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE GASES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DETECTOR DE GASES ALTAIR 4X N° SÉRIE: 4005296, FABRICANTE: MSA. LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025.	UND	01

17.2. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se dará conforme preceituado na Lei Complementar nº 123/2.006, e demais alterações e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e demais alterações.

17.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, deverão solicitar o tratamento diferenciado declarando no Ato do Credenciamento e no momento da Habilitação



comprovar a situação por meio da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou outro documento equivalente.

17.4. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 17.3, configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

17.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **17.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, assim o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

17.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;



17.8. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODER, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

18.2. As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER no tocante à aplicação de sanções.

18.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

19.2.1. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

19.3. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.3.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



19.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.3.3. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

19.3.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

19.3.5. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.6. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.3.7. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, Tribunal de Contas de Mato Grosso, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no sítio eletrônico utilizado pela CODER.



21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até o **segundo dia** após a publicação do aviso do Edital, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER, na Lei Complementar nº 123/2006, alterações posteriores.



21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO;

22.8. ANEXO VIII: TERMO DE REFERÊNCIA

22.9. ANEXO IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.10. ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 10 de junho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida
Pregoeira

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**Licitação N.º: ____/2024. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE.**Licitante:** _____ **CNPJ N.º:** _____**Tel Fax:** (____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (____) _____**Endereço:** _____**Conta Corrente:** _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____**LOTE xx- xxxxxxxx**

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

Valor Total Global xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N°

NOME DA AGÊNCIA N°

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N° 01- PROPOSTA

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO II****CARTA DE CREDENCIAMENTO.**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2024

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2024.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 38º da Lei Federal n. 13.303/2016, bem como de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e suas alterações. Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º ____/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 008/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
Local/Data, ___ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º **00x/2024**, sob as sanções administrativas cabíveis e, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, **DECLARO** que esta empresa não pratica ou aceita a exploração de trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo.

Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2024.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da
Empresa) (Nome/Cargo e
Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento da habilitação no envelope 2.

**ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ACESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

2. DA JUSTIFICATIVA**2.1. Problema**

2.1.1. Riscos ambientais são capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição, devendo dessa forma, serem avaliados periodicamente para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

2.1.2. As atividades desenvolvidas pela Companhia geram inúmeros riscos: ruídos, vibração de mão-braço e corpo inteiro, produzidos por máquinas e equipamentos, exposição ao calor devido à radiação solar em atividades a céu aberto e solda, risco químico de poeira (mineral/madeira), manipulação de produtos químicos como betumes, hidrocarbonetos, fumos metálicos, monóxido de carbono emitido por máquinas e caminhões, risco biológico ocasionado pela manipulação de resíduos em vias públicas e dejetos produzidos no pátio da Companhia, riscos ergonômicos devido o desempenho de atividades onde exige esforço físico, levantamento de peso, postura inadequada, e os riscos de acidentes;

2.1.3. Várias doenças podem ser ocasionadas caso os riscos ambientais estejam em concentrações acima do limite de exposição permitido como: perda auditiva pela exposição a ruídos, depressão do sistema nervoso central, neuropatia, dermatites,



anemia e leucemia provocados pela exposição a hidrocarbonetos aromáticos, alteração neurológico provocado por vibração, câncer pela exposição respiratória a certos tipos de madeira, dano no sistema nervoso central, visão e aborto ocasionado pelo tolueno, câncer pela manipulação de benzeno, doenças infecciosas por agentes biológicos, asma pelo cimento, bem como fibrose pela exposição à poeira mineral, entre outras doenças;

2.1.4. Os colaboradores que realizam trabalho em altura, espaço confinado, com máquinas e equipamentos, eletricidade, produtos inflamáveis, por exemplo, estão expostos a riscos que podem ocasionar graves acidentes, podendo levar inclusive a morte. Os esforços, posturas, movimentos no trabalho tem levado muitos trabalhadores a se afastarem dos serviços por problemas motores que os deixam incapacitados ao cargo de origem;

2.1.5. A Companhia possui compressores que são utilizados na borracharia fixa, móvel e lava-jato. Compressores são equipamentos que requererem inspeções e manutenções por profissional habilitado para prevenção de acidentes. Devido à alta pressão de trabalho, os acidentes envolvendo compressores são bastante graves, podendo causar a morte;

2.1.6. Máquinas de terraplanagem, construção, escavação, tratores fazem parte da frota de máquinas da CODER que realizam atividades nas vias públicas do município de Rondonópolis. Motosserras, motopodas, roçadeiras, esmerilhadeira, serra circular de bancada fazem parte do rol de equipamentos que os colaboradores utilizam para realizar serviços. Esses equipamentos oferecem riscos aos colaboradores, devendo a empresa apontar esses riscos e as formas de prevenção de acidentes;

2.1.7. A empresa tem um equipamento para detecção de gases, comumente utilizado em ambientes confinados para medição de gases prejudiciais a saúde humana. Esse equipamento precisa estar com a calibração em dia para apontar valores confiáveis em suas avaliações, pois aparelhos com calibrações realizadas há muito tempo pode trazer erros, e conseqüentemente colocar a vida do profissional em perigo;

2.1.8. A Companhia desenvolve atividades em vias públicas nos setores de pavimentação asfáltica, pavimentação primária, microrrevestimento, tapa buraco, limpeza, obras de construção civil envolvendo máquinas pesadas como motoniveladora, escavadeiras, pá carregadeira, retroescavadeira e tratores de rodas. Os serviços em vias públicas requerem permanente observação dos operadores quanto aos riscos de



acidentes, manutenções das máquinas, entre outros. Requer aperfeiçoamento técnico e prático contínuo para manter boa qualidade dos serviços executados, devendo ter conhecimento das suas responsabilidades do dia a dia;

2.1.9. As atividades nas vias públicas do município de Rondonópolis com máquinas pesadas expõem a população da região a riscos de acidentes graves se o operador não conhecer das suas responsabilidades e não souber das particularidades de cada maquinário. Dependendo das particularidades das regras para ingressar na CODER, através de concurso, pode ocorrer de operadores serem aprovados com pouco conhecimento da máquina e/ou pouca ou nenhuma experiência nos tipos de serviços realizados pela empresa.

2.2. Soluções Apresentadas

2.2.1. Monitorar a exposição aos riscos ambientais para gerenciamento e prevenção de doenças e acidentes;

2.2.2. Monitorar a saúde do trabalhador através dos exames apontados no PCMSO para avaliar se as medidas de controle estão sendo eficazes na prevenção de doenças ocupacionais;

2.2.3. Avaliar os riscos físicos, químicos e biológicos, pois quando se encontraram acima dos limites estabelecidos pela Norma Regulamentadora Nº 15 e seus anexos, dá direito ao colaborador o adicional de insalubridades (10, 20 e 40%) se medidas de proteção não forem adotadas, e se o risco encontrar-se no anexo IV da previdência social, conforme previsto no Art. 8.213/91, direito à aposentadoria especial. Quando verificada atividades que se enquadrarem a Norma Regulamentadora Nº 16, tem-se o direito ao adicional de periculosidade de 30% do salário base;

2.2.4. Implementar medidas de proteção coletiva, pois a implantação dos EPI's deve ser instituída somente se as medidas coletivas ou administrativas não puderem ser implantadas. Diante disso, faz-se necessário reconhecer quais riscos podem ser minimizados ou neutralizados com a utilização de EPC's, indicando quais são esses equipamentos, se existem no mercado e se podem ser viáveis nas atividades desempenhadas na empresa, apontando quais são esses equipamentos e como devem ser instalados ou procedimento adotado;

2.2.5. Realizar treinamentos das Normas Regulamentadoras para que os colaboradores reconheçam os riscos aos quais estão expostos, contribuindo para a prevenção de doenças e acidentes;



- a.** De acordo com NR 05, Portaria 3.214/78, item 5.7.1, a organização deve promover treinamento para o representante nomeado e para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse;
- b.** A Norma Regulamentadora N° 06 diz no item 6.6.1, item d) que o empregador deverá orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual;
- c.** Conforme Norma Regulamentadora N° 10: “Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR”;
- d.** A empresa possui várias máquinas pesadas que realizam serviços em vias públicas. Os operadores devem receber treinamento em NR 11 para operar esses equipamentos com segurança;
- e.** Os empregadores devem promover, a todos os operadores de motosserra e similares, treinamento para utilização segura da máquina, com carga horária mínima estipulada pela NR 12;
- f.** A empresa deve estabelecer diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho em cumprimento a NR 17;
- g.** A Companhia realiza atividades no ramo da construção civil, devendo realizar treinamento em NR 18 com os colaboradores deste setor;
- h.** Conforme NR 20, capacitar os colaboradores que manuseiam ou trabalham em área com produtos inflamáveis;
- i.** A Norma Regulamentadora N° 33 estabelece que trabalhadores que realizam trabalho em espaços confinados devem receber treinamento, bem como aqueles que desenvolvem serviços em altura devem receber treinamento em NR 35;
- j.** Faz necessários também treinamentos em primeiros socorros e brigada de combate a incêndios.

2.2.6. A Companhia, devido à amplitude de atividades desempenhadas e a quantidade de funcionários devem ter assistência de profissional médico e engenheiro do trabalho, principalmente para tomada de decisões mais complexas;



2.2.7. Deve promover de maneira periódica, conforme a NR 13, inspeção e manutenção dos compressores utilizados na Companhia.

2.2.8. Calibrar aparelho de detecção de gases, para que quando necessário, estar em condições de uso e oferecer uma leitura segura;

2.2.9. Contratar empresa especializada para ministrar treinamentos teóricos e práticos em máquinas pesadas utilizadas na construção civil e pavimentação;

2.2.10. Diante disso, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho para a confecção de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Laudos de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, Relatório de viabilidade de implantação de medidas de controle coletivo, Treinamentos em saúde e segurança do trabalho, Serviços de assessoria em medicina e segurança do trabalho com médico e engenheiro do trabalho, promover inspeção, manutenção periódica dos compressores por profissional legalmente habilitado e buscar empresa credenciada para calibração de medidor de gases;

2.2.11. Justifica-se o parcelamento dos laudos, programas e avaliações, pois para a confecção do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO depende diretamente das informações do Programa de Gerenciamento de Riscos e avaliações qualitativas e quantitativas para os laudos, por isso é mais viável que a mesma empresa faça esse serviço de manipulação dessas informações;

2.2.12. Justifica-se também o parcelamento do serviço de inspeção e manutenção dos compressores, treinamentos e cursos, exame toxicológico pela especificidade dos serviços e economicidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Programas, laudos e avaliações para atender aproximadamente 630 colaboradores da Companhia distribuídos em diversos cargos e setores.



4.1. Laudos, programas, avaliações, assessoria de profissionais especializados:

LOTE 1 - PROGRAMAS, LAUDOS E AVALIAÇÕES.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	01
2	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO – VIGÊNCIA DE 36 MESES.	UNID.	01
3	LAUDO DE INSALUBRIDADE + PERICULOSIDADE + LTCAT (EM UM ÚNICO DOCUMENTO).	UNID.	01
4	LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's PARA OS RISCOS ENCONTRADOS.	UNID.	01
5	AVALIAÇÕES DE RUÍDO	UNID.	170
6	AVALIAÇÕES DE CALOR	UNID.	170
7	AVALIAÇÃO DE POEIRA	UNID.	160
8	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO MÃO E BRAÇO	UNID.	80
9	AVALIAÇÕES DE VIBRAÇÃO CORPO INTEIRO	UNID.	90
10	AVALIAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND	UNID.	25
11	AVALIAÇÃO DE BETUME	UNID.	50
12	AVALIAÇÃO DE BENZENO	UNID.	60
13	AVALIAÇÃO DE XILENO	UNID.	60
14	AVALIAÇÃO DE TOLUENO	UNID.	60
15	AVALIAÇÃO DE MONOXIDO DE CARBONO	UNID.	110
16	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO CLORÍDRICO	UNID.	50
17	AVALIAÇÃO DE ÁCIDO FLUORÍDRICO	UNID.	50
18	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE NITROGÊNIO	UNID.	50
19	AVALIAÇÃO DE DIÓXIDO DE ENXOFRE	UNID.	50
20	AVALIAÇÃO DE MADEIRA - POEIRAS BETULA, MOGNO, TECA E NOGUEIRA (EXPOSIÇÃO RESPIRATÓRIA).	UNID.	05
21	AVALIAÇÃO DE FUMOS METÁLICOS	UNID.	05
22	AVALIAÇÃO DE ISOPROPILAMINA	UNID.	05
23	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO.	HORA	25



24	SERVIÇO DE ASSESSORIA DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.	HORA	30
----	---	------	----

4.2. Inspeção de segurança em compressores:

LOTE 2 - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA EM COMPRESSORES – CONFORME NR 13			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO MAW 40/425, CAP. 425L MOTOR 10 HP, Nº SÉRIE: 1588383. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
02	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO CMV 20PL/200, CAP. 200 L, MOTOR 5 HP. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE	UNID	01



	MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.		
03	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA MOTOMIL, MODELO CMV 20PL/200, CAP. 200 L, MOTOR 5 HP ,Nº DE SÉRIE: 1341665. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
04	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA CHIAPERINI, MODELO CJ 15 BPV, MOTOR 3 HP, CAP. 200 L, Nº DE SÉRIE: 337708. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM; IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.	UNID	01
05	INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA EM COMPRESSOR: MARCA PEG, MODELO NAPV 20/200, CAP. 200 L, MOTOR DE 5 HP, Nº SÉRIE: 01082008167. <u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> CLASSIFICAÇÃO CONFORME NR-13; ENSAIO NÃO DESTRUTIVO POR ULTRASSOM;	UNID	01



	IDENTIFICAÇÃO DO VASO, QUANTO A CATEGORIA; INSPEÇÃO VISUAL EXTERNA E INTERNA; NOVO CÁLCULO DIMENSIONAL (PMTA); CÁLCULO DE NOVA PMTA; TESTE HIDROSTÁTICO; EMISSÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE INSPEÇÃO; ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE SEGURANÇA; ELABORAÇÃO DE PRONTUÁRIO E IDENTIFICAÇÃO; CALIBRAÇÃO OU TROCA DE MANÔMETROS E VÁLVULAS; PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR 13; RECOLHIMENTO DA A.R.T.		
--	--	--	--

4.3. Treinamentos, cursos e palestras:

LOTE 3 – TREINAMENTOS, CURSOS E PALESTRAS.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 05 (GRAU DE RISCO III) – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
2	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	25
3	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	07
4	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01



5	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS (RECICLAGEM CURSO BÁSICO). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
6	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 10 – SEGURANÇA NO SERVIÇO ELÉTRICO DE POTENCIA – SEP E SUAS PROXIMIDADES (RECICLAGEM CURSO COMPLEMENTAR). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
7	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PÁ-CARREGADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
8	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO MOTONIVELADORA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
9	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
10	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 11 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	03
11	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MOTOSSERRA MOTOPODA E ROÇADEIRA). INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E	TURMA DE 10 PESSOAS	03



	TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.		
12	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE ESMERILHADEIRAS E LIXADEIRAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
13	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SERRAS DE BANCADA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
14	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE SOLDA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA A EMPRESA E CADA TRABALHADOR.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
15	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
16	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
17	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 12 - SEGURANÇA NA OPERAÇÃO DE PRENSA HIDRÁULICA – RECICLAGEM. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
18	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 18 – SEGURANÇA NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS	TURMA DE 20 PESSOAS	05



	RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.		
19	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 20 CLASSE 1 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS - CURSO BÁSICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	06
20	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – SUPERVISOR DE ENTRADA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	02
21	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – VIGIA E TRABALHADOR AUTORIZADO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	03
22	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS – EQUIPE DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
23	TREINAMENTO PRESENCIAL EM NR 35 – TRABALHO EM ALTURA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	10
24	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 33. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	05
25	TREINAMENTO PRESENCIAL DE INSTRUTOR EM NR 35. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	POR FUNCIONÁRIO	05



26	TREINAMENTO PRESENCIALEM NR 38 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO NAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. . INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	03
27	TREINAMENTO PRESENCIAL EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO TIPO I. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	02
28	TREINAMENTO PRESENCIAL DE RECILAGEM EM BRIGADA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	02
29	PALESTRA SOBRE NOCÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30
30	PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO E OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30
31	PALESTRA SOBRE ERGONOMIA NO AMBIENTE DE TRABALHO. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PALESTRA. CARGA HORÁRIA: 1 A 2 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	30
32	TREINAMENTO PRESENCIAL EM PRIMEIROS SOCORROS. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 4 HORAS.	TURMA DE 20 PESSOAS	25
33	CURSO PRESENCIAL DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS	TURMA DE 10 PESSOAS	01



	RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.		
34	CURSO PRESENCIAL DE REFORMA TRABALHISTA. INCLUSO SALA CLIMATIZADA, CERTIFICADO E TODOS OS RECURSOS/INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO. CARGA HORÁRIA: 12 HORAS.	TURMA DE 10 PESSOAS	01
35	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE MOTONIVELADORA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
36	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
37	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
38	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ	TURMA DE 20 PESSOAS	01



	DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.		
39	CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL – OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS – AULA TEÓRICA (I E II) DE 40 HORAS, AULA PRÁTICA DE 16 HORAS. AS AULAS PRÁTICAS COM MÁQUINA DA CODER. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SALA DE AULA CLIMATIZADA PARA AULAS TEÓRICAS DENTRO DO MUNICÍPIO. COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. GRADE CURRICULAR E METODOLOGIA DO CURSO ENCONTRA-SE NO ANEXO 01 DESTE DOCUMENTO.	TURMA DE 20 PESSOAS	01
40	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (ROLO COMPACTADOR) – CARGA HORÁRIA MINIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10
41	CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINA (CAMINHÃO MUNCK) – HORÁRIA MINIMA DE 80 HORAS.	INDIVIDUAL	10

4.4. Exame Toxicológico:

LOTE 4 – EXAME TOXICOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA PARA DETECÇÃO DE DROGAS.	UND	300

4.5. Calibração de equipamento de medicação de gases:

LOTE 05 – CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO DE GASES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
01	SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DETECTOR DE GASES ALTAIR 4X N° SÉRIE: 4005296, FABRICANTE: MSA. LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO DE ACORDO COM A ABNT NBR ISO/IEC 17025.	UND	01



5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição será feita através de Pregão Presencial na modalidade Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE;

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para entrega do Laudo de Insalubridade, Periculosidade, Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT deverá ser de até 90 dias após o início das avaliações;

6.2. O prazo para entrega do Laudo de Viabilidade de Implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva deverá ser entregue até 60 dias após o início das avaliações;

6.3. O prazo para entrega de prontuários e relatórios dos compressores será de até 20 dias após a solicitação do serviço;

6.4. O prazo para entrega do detector de gases com o laudo de calibração será de até 30 dias após a solicitação do serviço;

6.5. Os treinamentos, cursos e palestras deverão ser realizados em até 15 dias após a solicitação da contratante;

6.6. Os serviços de assessoria profissional deverão ser atendidos em até 03 dias úteis;

6.7. Exame toxicológico deverá ser feito com agendamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Programa de Gerenciamento de Riscos e Programa de Controle Médico Ocupacional deverão ser elaborados conforme Normas Regulamentadoras;



- 7.2.** O Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais deverão formar um único documento. A conclusão deverá ser bem objetiva quanto ao grau de insalubridade e enquadramento na Norma Regulamentadora 15, bem como se a atividade é especial, conforme legislação previdenciária;
- 7.3.** O laudo/relatório de viabilidade de implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva deverá apontar se existe EPC disponível no mercado para os riscos encontrados e se é viável a sua implantação na empresa. Medidas administrativas também poderão ser apresentadas para eliminação ou minimização dos riscos;
- 7.4.** As avaliações quantitativas deverão ser realizadas conforme as Normas de Higiene Ocupacionais através de equipamentos com calibração válida no momento da medição;
- 7.5.** A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e habilitado para realizar as avaliações;
- 7.6.** A contratada e a equipe técnica da Companhia deverá adotar um calendário com planejamento das visitas nos locais de trabalho para avaliações quantitativas e qualitativas;
- 7.7.** Antes do início das avaliações, o engenheiro responsável pelos laudos deverá vir a Companhia para participar de uma reunião com a Diretoria e Setor de Segurança do Trabalho para alinhamento dos trabalhos e calendário;
- 7.8.** O serviço de inspeção e manutenção dos compressores deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, conforme NR 13;
- 7.9.** A contratada dos treinamentos deverá ser do município de Rondonópolis e deverá disponibilizar sala climatizada com carteiras, computador, projetor e todo material necessário para ministrar os treinamentos, cursos e palestras. Deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos para as aulas práticas, além de profissionais capacitados, habilitados, conforme Normas Regulamentadoras;
- 7.10.** O certificado dos treinamentos deverão conter no mínimo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária diária e total, data, local, nome e formação profissional do(s) instrutor (es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso;
- 7.11.** Para os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho os profissionais poderão ser convocados a se deslocarem até os ambientes de trabalho, podendo ser inclusive no trecho, sendo os custos de deslocamento por conta da contratada;
- 7.12.** Todos os custos pertinentes à calibração do detector de gases como transporte, frete, laboratório, entre outros, ficarão por conta da contratada.



7.13. Todos os custos de deslocamento, estadia, impressões e taxas do CREA serão por conta da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 8.2.** Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 8.3.** Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 8.4.** Prestar aos empregados da Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.5.** Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados;
- 8.6.** Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.7.** Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderá ser solicitado entrega com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 8.8.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 8.9.** Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.10.** À Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A contratante deverá indicar Fiscal de Contrato para fiscalização do contrato;
- 9.2.** O fiscal deverá acompanhar os serviços e os prazos de entrega dos serviços.

10. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, relacionados nos itens 10.1 e 10.2, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.5. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticados em cartório ou pelos servidores da Comissão.

10.2. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

10.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia esta deverá estar autenticada em cartório competente ou por servidor da CIA, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da emissão.

10.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e do Ministério da Fazenda;

10.3.3. Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos referentes aos Tributos Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

10.3.5. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

10.3.6. Certidão Negativa de débitos trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho.



10.4. Outras Comprovações

10.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

10.4.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, modelo conforme Edital;

10.4.3. Declaração de não parentesco.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A licitante receberá o valor contratado conforme preço final ofertado na fase de lances da licitação;

11.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa Contratada após o recebimento definitivo dos objetos licitados, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da Contratada.

12. DO REEQUILÍBRIO

12.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 81, inciso IV, da Lei 13.303/2016, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

12.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

12.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante a parecer jurídico.



13. DA SOLICITAÇÃO

13.1. A solicitação do pedido do objeto será realizada via e-mail em horário comercial (7:00 as 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas), conforme necessidade da Cia, através do setor de compra.

14. DA GARANTIA

14.1. Durante o prazo de contratação o fornecedor fica obrigado a dar garantia da entrega e qualidade do objeto;

14.2. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

14.3. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste Termo.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato;

15.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal;

15.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital;

15.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto;

15.5. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades: Advertência, Multa e Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Companhia;

16.2. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou à penalidade.

**17. DA BASE LEGAL**

17.1. Regido na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis/MT.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação;

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

18.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;

18.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões;

18.5. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

18.6. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência da Ata e do Contrato.

19. ELABORAÇÃO

Termo de Referência elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

ITALO VIEIRA SILVA
ENGº DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CODER

**ANEXO 01 – DO TERMO DE REFERÊNCIA****MATRIZ CURRICULAR – OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS**

ITEM	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
1	Princípios ergonômicos na realização do trabalho.	04
2	Segurança e saúde do trabalho em máquinas pesadas.	08
3	Comunicação leitura e produção textual.	08
4	Noções de uso, manutenção e conservação de máquinas pesadas.	20
5	Metodologia aplicada – aulas práticas.	16
CARGA HORÁRIA TOTAL		56

01	Princípios ergonômicos na realização do trabalho.	04 horas
COMPETÊNCIA PROFISSIONAL: Fundamentos e técnicas de higiene do trabalho; Princípios básicos de ergonomia; Normas regulamentadoras; Doenças ocupacionais; Princípios de qualidade de vida no trabalho; Proporcionar conhecimentos NR 17 Ergonomia, sua aplicabilidade no trabalho e aplicar técnicas corretas posturais para prevenção de doenças ocupacionais.		
BASES TECNOLÓGICAS: - Atividades básicas inerentes à ergonomia; - Agentes agressivos e seus efeitos à saúde do trabalhador; - Conceitos básicos de ergonomia; - NR 17; - LER/DORT; - Qualidade de vida no trabalho.		

02	Segurança e saúde do trabalho em máquinas pesadas.	08 horas
BASES TECNOLÓGICAS: - Importância da Sinalização dos serviços em vias públicas; - Conhecer as normas e orientações de segurança do trabalho; - Identificar os Equipamentos de EPI's; - Entender os conceitos básicos: perigo, risco, acidente, prevenção, ação preventiva, ação corretiva, medidas de proteção e controle; - Responsabilidades do operador ao operar máquinas em via pública.		
BASES TECNOLÓGICAS: - NR 01; - NR 05; - NR 06; - NR 11;		



- NR 12;
- NR 18 – escavadeiras hidráulicas;
- Normas de Trânsito CONTRAN e SETRAT.

03	Comunicação leitura e produção textual.	08 horas
COMPETÊNCIA PROFISSIONAL:		
Língua portuguesa como fonte de comunicação oral e escrita. Linguagem falada e escrita, em seus diversos níveis de linguagem, proporcionando habilidades linguísticas de leitura e produção textual oral e escrita.		
BASES TECNOLÓGICAS:		
<ul style="list-style-type: none"> - Redação; - Níveis de linguagem; - Produção textual; - Comunicação; - Gramática. 		

04	Noções de uso, manutenção e conservação de máquinas pesadas.	20 horas
COMPETÊNCIA PROFISSIONAL:		
Conhecer os princípios básicos do funcionamento de máquinas pesadas. Reconhecer as principais peças constituintes dos motores, máquinas e implementos: motor e sistemas de lubrificação, de arrefecimento, transmissão, de locomoção e hidráulico. Compreender a importância do correto funcionamento dos motores e máquinas pesadas e munck.		
BASES TECNOLÓGICAS:		
<ul style="list-style-type: none"> - Mecânica geral; - Motores de combustão interna; - Tecnologia e resistência de materiais; - Tratores e máquinas pesadas; - Lubrificantes; - Propriedades física e química de lubrificantes; - Normas de classificação de SAE e API; - Operação de máquina e caminhões; - Cronograma de manutenção. 		

05	Metodologia aplicada – aulas práticas.	16 horas
COMPETÊNCIA PROFISSIONAL:		
Operador de Motoniveladora: Remover solo e material orgânico "bota-fora", drena solos e executa a construção de aterros. Realiza acabamento em		



pavimentos. Manobra a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção da niveladora para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lamina de niveladora; manobra a maquina, acionando os comandos para empurrar a terra solta, rebaixar as mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar.

Operador de Escavadeira Hidráulica: Opera máquina escavadeira em obras, realiza demolições, escavações (CONFORME NR 18), carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Verifica condições dos acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico. Opera máquina montada sobre esteiras, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Conduz máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimenta a escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar e carregar o material.

Operador de Retroescavadeira: Opera máquina escavadeira em obras, realiza demolições, escavações (CONFORME NR 18), carregamento de caçambas e terraplanagem em solos. Verifica condições dos acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico. Opera máquina montada sobre rodas, conduzindo-a e operando seus comandos de corte e elevação para remover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Conduz máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimenta a escavadeira, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar e carregar o material.

Operador de Pá carregadeira: Opera máquina montada sobre rodas e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo e acionando os comandos de tração e os comando hidráulicos para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes. Desempenha tarefas similares às que realiza o operador de escavadeira, porém é especializado na operação de uma pá carregadeira, que escava ou recolhe materiais e o verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes.

Operador de Trator Agrícola: Dirige um trator agrícola, manejando seus controles e movimentando os implementos, á medida que vão sendo adaptadas ao mesmo, para homoneizar o solo.

BASES TECNOLÓGICAS:

- Conhecimento teórico: aplicar na prática;
- Princípios ergonômicos;
- Segurança e saúde no trabalho em maquinas pesadas;
- Comunicação leitura e produção textual;
- Noções de uso, manutenção e conservação de máquinas.
- Aplicar a parte prática descrita acima.



METODOLOGIA

O curso deverá ser desenvolvido dentro de uma concepção que busca promover a integração do pensamento crítico, do pensar criativo e da prática como atuação consciente. A concepção pedagógica do curso deverá partir do princípio de que a tomada de consciência, por parte do aluno sobre os próprios processos, máxime os resultados de aprendizagem, podendo-se trabalhar com situações ligadas ao ambiente, de maneira que possa oferecer soluções a problemas vivenciados, promovendo situações reais de aprendizagem e interação teoria/prática.

Os conteúdos serão apresentados por meio de trilhas de aprendizagem, de maneira que diversos instrumentos tecnológicos podem ser utilizados para este fim como: textos e apostilas, slides de conteúdo, animações e vídeos da web, exercícios de diagnóstico e de revisão, fórum de tira dúvidas, dentre outras ferramentas a critério do professor.

O processo de avaliação da aprendizagem deve ser amplo, contínuo, gradual cumulativo e cooperativo envolvendo todos os aspectos qualitativos e quantitativos da formação do aluno. Para fins de acompanhamento da avaliação de aprendizagem dos alunos serão considerados:

- a) Avaliação conceitual e procedimental realizado por meio de exercícios, trabalhos individuais e/ou coletivos, fichas de acompanhamento, relatórios de atividades complementares, provas escritas, atividades práticas, provas orais, seminários projetos multidisciplinares, entre outros;
- b) Avaliação atitudinal: auto-avaliação, assiduidade e pontualidade, realização de atividades escolares disciplina, interesse, participação nas aulas e outros, definidos pelo docente;
- c) Avaliação atitudinal (AA): constitui auto avaliação, assiduidade e pontualidade, realização de atividades escolares, disciplina, interesse, participação nas aulas e outros definidos pelo docente, com valor máximo de 2 pontos.

Para efeito de aprovação nos componentes curriculares, os discentes deverão:

- a) Obter a média final igual ou superior a 6,0 (seis);



- b) Frequência igual ou superior a 75% da carga horária do componente curricular correspondente.

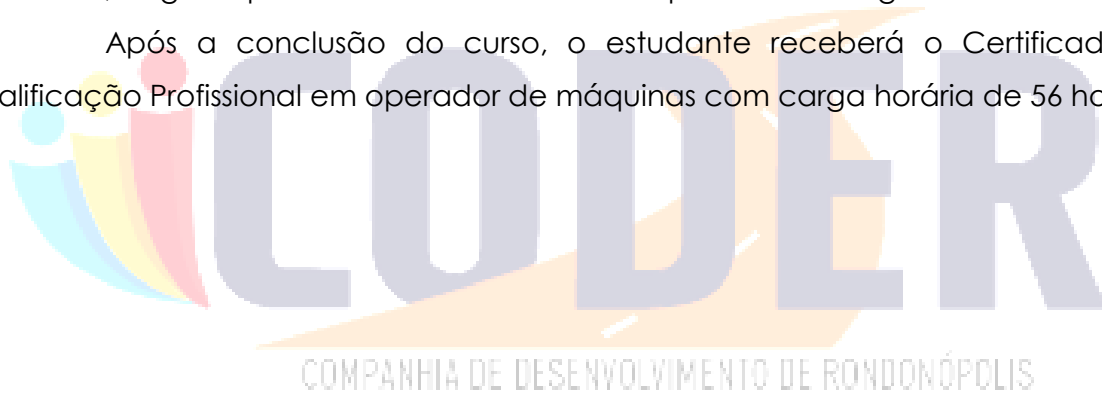
Serão utilizadas as menções de APTO para alunos que atingirem média igual ou superior a 6,0 (seis) e NÃO APTO para alunos que não atingiram a média e ou tiveram frequência inferior a 75% da carga horária curricular.

As aulas teóricas do curso de Operador de Máquinas Pesadas são requisitos às aulas práticas.

CERTIFICADO

O certificado será expedido pela CONTRATADA. A aprovação no curso exige nota final igual ou superior a 6 (seis) pontos em cada componente curricular. Além disso, exige-se possuir no mínimo 75% de frequência de carga horária total.

Após a conclusão do curso, o estudante receberá o Certificado de Qualificação Profissional em operador de máquinas com carga horária de 56 horas.



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA Nº **XXX/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade Nº 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade nº 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP nº. 008/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

1.1. A ata tem por objeto:**LOTE XX**

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1.O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;



3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 69, inciso IX Lei Federal nº 13.303/2016:

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições,



preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. O Programa de Gerenciamento de Riscos e Programa de Controle Médico Ocupacional deverão ser elaborados conforme Normas Regulamentadoras;

3.26. O Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais deverão formar um único documento. A conclusão deverá ser bem objetiva quanto ao grau de insalubridade e enquadramento na Norma Regulamentadora 15, bem como se a atividade é especial, conforme legislação previdenciária;

3.27. O laudo/relatório de viabilidade de implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva deverá apontar se existe EPC disponível no mercado para os riscos encontrados e se é viável a sua implantação na empresa. Medidas administrativas também poderão ser apresentadas para eliminação ou minimização dos riscos;



3.28. As avaliações quantitativas deverão ser realizadas conforme as Normas de Higiene Ocupacionais através de equipamentos com calibração válida no momento da medição;

3.29. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e habilitado para realizar as avaliações;

3.30. A contratada e a equipe técnica da Companhia deverá adotar um calendário com planejamento das visitas nos locais de trabalho para avaliações quantitativas e qualitativas;

3.31. Antes do início das avaliações, o engenheiro responsável pelos laudos deverá vir a Companhia para participar de uma reunião com a Diretoria e Setor de Segurança do Trabalho para alinhamento dos trabalhos e calendário;

3.32. O serviço de inspeção e manutenção dos compressores deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, conforme NR 13;

3.33. A contratada dos treinamentos deverá ser do município de Rondonópolis e deverá disponibilizar sala climatizada com carteiras, computador, projetor e todo material necessário para ministrar os treinamentos, cursos e palestras. Deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos para as aulas práticas, além de profissionais capacitados, habilitados, conforme Normas Regulamentadoras;

3.34. O certificado dos treinamentos deverão conter no mínimo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária diária e total, data, local, nome e formação profissional do(s) instrutor (es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso;

3.35. Para os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho os profissionais poderão ser convocados a se deslocarem até os ambientes de trabalho, podendo ser inclusive no trecho, sendo os custos de deslocamento por conta da contratada;

3.36. Todos os custos pertinentes à calibração do detector de gases como transporte, frete, laboratório, entre outros, ficarão por conta da contratada.

3.37. Todos os custos de deslocamento, estadia, impressões e taxas do CREA serão por conta da contratada.

3.38. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.



4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

LOTE XX

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** da Lei Federal nº 13.303/2016:



“IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7-8. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2024 a xx/xx/202X. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.



9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.17. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.



10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de



paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão



ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 008/2024** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da



cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2024.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
 RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

Assessoria Jurídica

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

**ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de empresa pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **MATHEUS VILELA VARJAO DE FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade N.º 24XXX311 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 049.XXX.XXX-42, assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, brasileira, solteira, graduada em Serviço Social, portadora da cédula de identidade n.º 300XXX10-3 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 289.XXX.XXX-47, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.ºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do **Pregão Presencial SRP n.º 008/2024** com fundamento na Lei n.º 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:****1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO/RELATÓRIO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE EPC's, INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES, CALIBRAÇÃO DE MEDIDOR DE GASES, TREINAMENTOS DE NORMAS REGULAMENTADORAS, CURSOS E PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CURSOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, EXAME TOXICOLÓGICO E SERVIÇO DE ACESSORIA EM MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:**LOTE XX**

ITEM (N.º)	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA OU FABRICANTE	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (EM ALGARISMO)	PREÇO TOTAL (EM ALGARISMO)
1						

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 0xx/2024;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2024;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.3. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

3.5. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades



decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.8. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.9. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.10. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX** Lei Federal nº 13.303/2016:

"IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".

3.11. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.12. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida

3.13. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.14. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda



documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.15. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da CODER, por acusação da espécie.

3.16. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.17. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.18. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.19. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.20. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. O Programa de Gerenciamento de Riscos e Programa de Controle Médico



Ocupacional deverão ser elaborados conforme Normas Regulamentadoras;

3.24. O Laudo de Insalubridade, Periculosidade e Laudo Técnico das Condições Ambientais deverão formar um único documento. A conclusão deverá ser bem objetiva quanto ao grau de insalubridade e enquadramento na Norma Regulamentadora 15, bem como se a atividade é especial, conforme legislação previdenciária;

3.25. O laudo/relatório de viabilidade de implantação de Equipamentos de Proteção Coletiva deverá apontar se existe EPC disponível no mercado para os riscos encontrados e se é viável a sua implantação na empresa. Medidas administrativas também poderão ser apresentadas para eliminação ou minimização dos riscos;

3.26. As avaliações quantitativas deverão ser realizadas conforme as Normas de Higiene Ocupacionais através de equipamentos com calibração válida no momento da medição;

3.27. A contratada deverá disponibilizar pessoal técnico capacitado e habilitado para realizar as avaliações;

3.28. A contratada e a equipe técnica da Companhia deverá adotar um calendário com planejamento das visitas nos locais de trabalho para avaliações quantitativas e qualitativas;

3.29. Antes do início das avaliações, o engenheiro responsável pelos laudos deverá vir a Companhia para participar de uma reunião com a Diretoria e Setor de Segurança do Trabalho para alinhamento dos trabalhos e calendário;

3.30. O serviço de inspeção e manutenção dos compressores deverá ser realizado por profissional legalmente habilitado, conforme NR 13;

3.31. A contratada dos treinamentos deverá ser do município de Rondonópolis e deverá disponibilizar sala climatizada com carteiras, computador, projetor e todo material necessário para ministrar os treinamentos, cursos e palestras. Deverá disponibilizar todos os materiais e equipamentos para as aulas práticas, além de profissionais capacitados, habilitados, conforme Normas Regulamentadoras;



3.32. O certificado dos treinamentos deverão conter no mínimo o nome do trabalhador, conteúdo programático, carga horária diária e total, data, local, nome e formação profissional do(s) instrutor (es), nome e assinatura do responsável técnico ou do responsável pela organização técnica do curso;

3.33. Para os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho os profissionais poderão ser convocados a se deslocarem até os ambientes de trabalho, podendo ser inclusive no trecho, sendo os custos de deslocamento por conta da contratada;

3.34. Todos os custos pertinentes à calibração do detector de gases como transporte, frete, laboratório, entre outros, ficarão por conta da contratada.

3.35. Todos os custos de deslocamento, estadia, impressões e taxas do CREA serão por conta da contratada.

3.36. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)- LOTE

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.



4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. O valor global é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 81, da Lei Federal n. 13.303/2016, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 69 inciso IX Lei Federal** nº 13.303/2016.

“IX - a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório”.

7.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.



7.6. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.8. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora – CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses de xx/xx/2024 a xx/xx/202Xx. Podendo ser prorrogado se houver previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts. 103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da CODER, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras



empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

95. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

96. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

97. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

98. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

99. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

9.11. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODER, sem justificativa aceitável;

9.12. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CODER ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.

9.13. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.14. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.15. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições



estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.16. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória e compensatória;

10.2.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.

10.2.4. As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3. A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da CODER ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.

10.4. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.

10.5. A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.5.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



10.5.2. O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

10.5.3. O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;

10.5.4. A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5.5. No caso de a contratada apresentar defesa, a deliberação final caberá à autoridade competente.

10.5.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

10.6. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à CODER, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

10.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:

10.7.1. Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;

10.7.2. Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;

10.7.3. Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à CODER; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa



execução do contrato, no âmbito da CODER; ou de a CODER tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

10.7.5. Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.

10.8. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.

10.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.10. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.11. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.12. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:****12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODER e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

13.2. Este Contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar ou desnaturem o objeto, e observando-se os limites do artigo 130 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e artigo 81 e seguintes da Lei nº 13.303 de 2016.

13.3. O Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do ajuste, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da sua, ou ainda, na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 008/2024** e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2024.

 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
 CONTRATANTE

 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____ RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

